



000001

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Sobradinho/BA, em 26 de junho de 2023.

Circular Interno nº. 057/2023

A

Divisão de Compras/DGCBS/SEFAZ

Departamento de Gestão de Contratos, de Bens e Serviços/SEFAZ

Em atendimento ao ordenamento jurídico brasileiro, bem como, em virtude da necessidade da contratação de empresa especializada em serviços de segurança desarmada, com a efetiva cobertura no festejo denominado “São João da Portelinha” que será realizado nos dias 07 a 09 de julho, no município de Sobradinho/BA, venho pelo presente solicitar que seja realizada ampla pesquisa no mercado ao fim de realizar o **LEVANTAMENTO DO VALOR (orçamento)**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
01	SEGURANÇA PATRIMONIAL DESARMADA	DIÁRIA	30

Na certeza de que seremos atendidos, antecipamos nossos agradecimentos, ao tempo em que nos colocamos à disposição para dirimir eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

PATRICK DE LIMA GARVALHO
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte

COTAÇÃO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA
Secretaria de Fazenda e Administração
Setor de Compras e Suprimentos



OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de segurança desarmada, com a efetiva cobertura no festejo denominado "São João da Portelinha" que será realizado nos dias 07 a 09 de julho, no município de Sobradinho/BA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QT.	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	SEGURANÇA PATRIMONIAL DESARMADA	Diária	30	R\$ 180,00	R\$ 5.400,00
VALOR TOTAL:				R\$ 5.400,00	

FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL:

E-MAIL DA EMPRESA:

TELEFONE DA EMPRESA:

LOCAL E DATA DA PESQUISA: 27/06/2023

PESQUISADOR:

MAT:

SETOR:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos.

OBS: A presente cotação deverá ser enviada ao Setor de Compras do município localizado na Secretaria de Fazenda e Administração, sediada na Rua Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro, Sobradinho – BA. Ou através do e-mail: sobradinho.cotacao@gmail.com

Samuel Santana do Silva

A Presente cotação visa atender o Art. 15, V, § 1º da Lei 8.666/93.


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 48.441.236/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/10/2022
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL JR SEGURANCA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JR SEGURANCA	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R SAO FRANCISCO	NÚMERO 217	COMPLEMENTO *****
--------------------------------------	----------------------	----------------------

CEP 48.904-723	BAIRRO/DISTRITO SÃO GERALDO	MUNICÍPIO JUAZEIRO	UF BA
--------------------------	---------------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO JR_SEGURANCA_LTDA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (74) 8841-8121/ (0000) 0000-0000
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/10/2022
------------------------------------	---

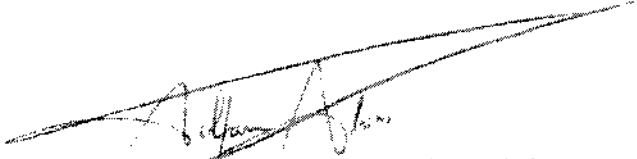
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/06/2023 às 15:03:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

COTAÇÃO DE PREÇO		Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA Secretaria de Fazenda e Administração Setor de Compras e Suprimentos			
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de segurança desarmada, com a efetiva cobertura no festejo denominado "São João da Portelinha" que será realizado nos dias 07 a 09 de julho, no município de Sobradinho/BA.					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QT.	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	SEGURANÇA PATRIMONIAL DESARMADA	Diária	30	R\$ 300,00	R\$ 9.000,00
VALOR TOTAL:				R\$ 9.000,00	
FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL:		 Spartan Segurança Patrimonial CNPJ: 24.258.761/0001-06			
E-MAIL DA EMPRESA:					
TELEFONE DA EMPRESA:					
LOCAL E DATA DA PESQUISA:					
PESQUISADOR:	MAT:				
SETOR:					
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos.					
OBS: A presente cotação deverá ser enviada ao Setor de Compras do município localizado na Secretaria de Fazenda e Administração, sediada na Rua Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro, Sobradinho – BA. Ou através do e-mail: sobradinho.cotacao@gmail.com					
A Presente cotação visa atender o Art. 15, V, § 1º da Lei 8.666/93.					



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 24.258.761/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/02/2016
NOME EMPRESARIAL ALVES E ANACLETO SERVICOS DE SEGURANCA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SPARTAN SEGURANCA PATRIMONIAL		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV SANTOS DUMONT	NÚMERO 2774	COMPLEMENTO EDIF SHOPPING PONTO VERDELOJA 21
CEP 42.702-400	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LAURO DE FREITAS
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO SPARTANSEGURANCA@OUTLOOK.COM		TELEFONE (71) 9976-6437
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/02/2016
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/06/2023 às 10:15:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

COTAÇÃO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA
 Secretaria de Fazenda e Administração
 Setor de Compras e Suprimentos



OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de segurança desarmada, com a efetiva cobertura no festejo denominado "São João da Portelinha" que será realizado nos dias 07 a 09 de julho, no município de Sobradinho/BA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QT.	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	SEGURANÇA PATRIMONIAL DESARMADA	Diária	30	234,00	7.020,00
VALOR TOTAL:				7.020,00	

FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL: JOABSON PORCINO

E-MAIL DA EMPRESA: emsonporcino@gmail.com

TELEFONE DA EMPRESA: 74 98116-4588

LOCAL E DATA DA PESQUISA: 28/06/2023

PESQUISADOR: MAT:

SETOR:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos.

OBs: A presente cotação deverá ser enviada ao Setor de Compras do município localizado na Secretaria de Fazenda e Administração, sediada na Rua Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro, Sobradinho – BA. Ou através do e-mail: sobradinho.cotacao@gmail.com

JEMSON SEGURANÇA E SISTEMA LTDA-ME
 CNPJ-06.144.803/0001-04

Joabson Porcino dos Santos
Joabson Porcino dos Santos
 Administrador

A Presente cotação visa atender o Art. 15, V, § 1º da Lei 8.666/93.


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.144.803/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/03/2004
NOME EMPRESARIAL JEMSON SEGURANCA E SISTEMAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) J E SERVICOS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 80.12-9-00 - Atividades de transporte de valores 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R LEOVIGIDIO FERREIRA DA SILVA	NÚMERO 33	COMPLEMENTO TERREO
CEP 44.755-000	BAIRRO/DISTRITO OSCAR MACEDO	MUNICÍPIO PONTO NOVO
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO SERVICONTCONTAB2011@HOTMAIL.COM		TELEFONE (74) 3677-1019
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/10/2004
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/06/2023 às 13:01:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

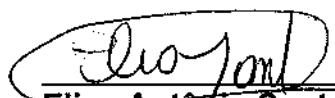


000008

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10**TERMO DE RESPONSABILIDADE
COTAÇÃO PRÉVIA DE MERCADO****Unidade solicitante:** Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes.**Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviços de segurança desarmada, com a efetiva cobertura no festejo denominado “São João da Portelinha” que será realizado nos dias 07 a 09 de julho, no município de Sobradinho/BA.**Fornecedor “A”:** JR SEGURANÇA LTDA – CNPJ: 48.441.236/0001-90.**Fornecedor “B”:** SPARTAN SEGURANÇA PATRIMONIAL – CNPJ: 24.258.761/0001-06.**Fornecedor “C”:** JEMSON SEGURANÇA E SISTEMAS LTDA – CNPJ: 06.144.803/0001-04.

VALOR GLOBAL	FORNECEDORES		
	A	B	C
01	R\$ 5.400,00	R\$ 9.000,00	R\$ 7.020,00

Sobradinho/BA, em 29 de junho de 2023.


Elias Antônio Santana
Matrícula nº. 13610

*O presente termo foi elaborado conforme informações constantes nas três cotações realizadas entre empresas do ramo pertinente na região.

*O presente Termo será encaminhado ao solicitante para competente despacho.

*Segue em anexo as respectivas cotações (03 orçamentos em empresas), documentos de constituição da empresa (Contrato Social), prova de inscrita no CNPJ junto a RF e documento de identidade do(a) sócio(a) administrador(a) responsável da empresa que ofertou a menor valor por item.

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA JR SEGURANÇA LTDA

JOSENILTON SANTANA DA SILVA, nacionalidade **BRASILEIRA**, nascido em **23/11/1977**, **SOLTEIRO**, **EMPRESÁRIO**, **CPF nº 983.894.675-34**, **CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0884570282**, órgão expedidor **SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA**, residente e domiciliado(a) no(a) **RUA SÃO FRANCISCO, 217, SÃO GERALDO, JUAZEIRO, BA, CEP 48904723, BRASIL**.

Resolve constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial **JR SEGURANÇA LTDA**.

DA SEDE

Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: **RUA SÃO FRANCISCO, 217, SÃO GERALDO, JUAZEIRO, BA, CEP 48.904-723**.

DO OBJETO SOCIAL

Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas **A) ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA; B) ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO; C) SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; D) CASAS DE FESTAS E EVENTOS; E) LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA; F) ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS..**

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de **A) ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA; B) ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO; C) SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; D) CASAS DE FESTAS E EVENTOS; E) LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA; F) ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS..**

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO

Cláusula Quarta - A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

Junta Comercial do Estado da Bahia

27/10/2022

Certifico o Registro sob o nº 98248794 em 27/10/2022

Protocolo 224810694 de 27/10/2022

Nome da empresa JR SEGURANÇA LTDA NIRE 29205480432

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 391129016221974

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/10/2022

por Tiana Regila M G da Araújo - Secretária-Geral



CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA
JR SEGURANCA LTDA

Clausula Quinta - O capital social será de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), dividido em 30.000 (Trinta Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, que distribuídas da seguinte forma:

SÓCIO	Nº de Quotas	Valor	Percentual
JOSENILTON SANTANA DA SILVA	30000	R\$ 30.000,00	100 %
TOTAL	30.000	R\$ 30.000,00	100 %

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente do país.

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida **ISOLADAMENTE** a(o) Sócio(a) **JOSENILTON SANTANA DA SILVA** que representará(ão) legalmente a sociedade e poderá(ão) praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

DO BALANÇO PATRIMONIAL

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em 31/12 o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

Cláusula Oitava - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO FORO

Cláusula Nona – A parte elige o foro JUAZEIRO-BA para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

Junta Comercial do Estado da Bahia

27/10/2022

Certifico o Registro sob o nº 98249794 em 27/10/2022

Protocollo 224610594 de 27/10/2022

Nome da empresa JR SEGURANCA LTDA NIRE 28205480432

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.br.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 381129016221974

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/10/2022

por Tiana Regina M G de Araújo - Secretária-Geral



**CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA
JR SEGURANÇA LTDA****DO ENQUADRAMENTO**

Cláusula Décima - O(s) sócio(s) declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

E, por assim deliberar e ajustar, o presente instrumento particular é assinado por seu sócio.

JUAZEIRO-BA, 26 de outubro de 2022.

JOSENILTON SANTANA DA SILVA



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98249794 em 27/10/2022

Protocolo 224610804 de 27/10/2022

Nome da empresa JR SEGURANÇA LTDA NIRE 28206480432

Este documento pode ser verificado em <http://regm.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAO/DOCUMENTOS/AUTENTICACAOJ.aspx>

Chancela 361129018221974

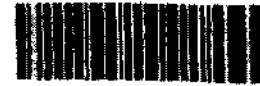
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/10/2022

por Trans Regis M G de Araújo - Secretária-Geral

27/10/2022



000012



224610694

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	JR SEGURANCA LTDA
PROTOCOLO	224610694 - 27/10/2022
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

MATRIZ

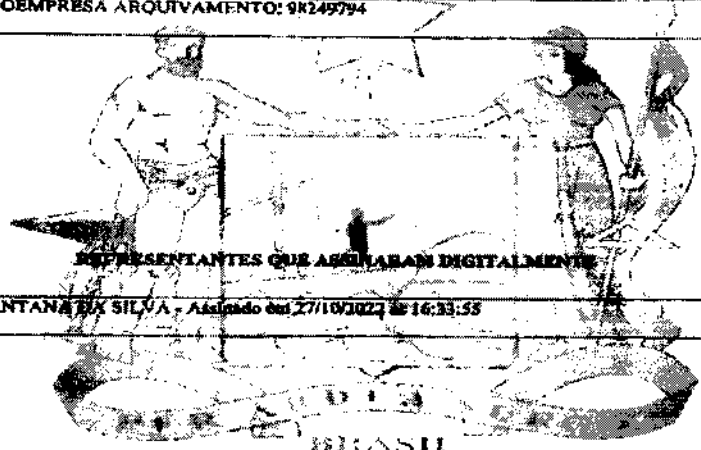
NIRE 29205480432
CNPJ 41.441.236/0001-90
CERTIFICO O REGISTRO EM 27/10/2022
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29205480432 DE 27/10/2022 DATA AUTENTICAÇÃO 27/10/2022

EVENTOS

015 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 98249794

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 98389467534 - JOSENILTON SANTANA DA SILVA - Assinado em 27/10/2022 às 16:33:55



Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

27/10/2022

Certifico o Registro sob o nº 98249794 em 27/10/2022

Protocolo 224610694 de 27/10/2022

Nome da empresa JR SEGURANÇA LTDA NIRE 29205480432

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 391129016221974

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/10/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



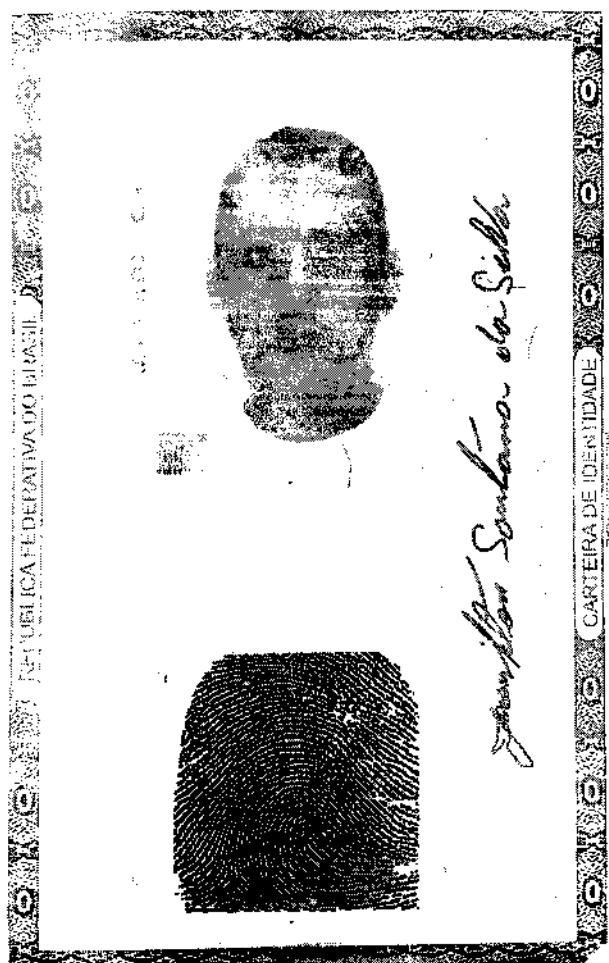
000013

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
08.845.702-82	30-09-2014
JOSENILTON SANTANA DA SILVA	
JOSÉ FRANCISCO DA SILVA	
LUCILENE SANTANA DA SILVA	
JUAZEIRO BA	23-11-1977
C.NAS. CM JUAZEIRO BA DS	
1º OFÍCIO LV A8 FL 59 RT 79456	
983.894.675-34	
<i>Travilda Al. de Oliveira</i>	
LEINº 7.116 DE 29/08/83	
MOMES CREG & SONE	

REFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

CONFERE COM ORIGINAL

SUBSISTENTE 29/06/23
Kes 2007



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

CONFERE COM ORIGINAL

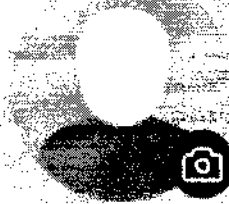
29 06 23
Kas 2407

Assinatura



Ajustes

Ajuda

**@Jrseguranca**

Josenilton Santana Da Silva

[Ir para meu perfil](#)

Agência: 0001 | Conta: 94853554-7

Instituição: 380 - PicPay Serviços S.A

Minha conta

Meu PicPay

@Jrseguranca

Meu número

(**) *****-8815

Meu E-mail

]*****8@g****l.com

**Dados pessoais****Tarifas e Taxas****Completar cadastro**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JR SEGURANCA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 48.441.236/0001-90

Certidão n°: 32002897/2023

Expedição: 03/07/2023, às 10:51:44

Validade: 30/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JR SEGURANCA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 48.441.236/0001-90, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 48.441.236/0001-90
Razão Social: JR SEGURANÇA LTDA
Endereço: RUA SAO FRANCISCO 217 / SAO GERALDO / JUAZEIRO / BA / 48904-723

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/06/2023 a 16/07/2023

Certificação Número: 2023061702474709356270

Informação obtida em 03/07/2023 10:50:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

**Certidão Negativa de Débitos Tributários**

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20233847708

RAZÃO SOCIAL	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	48.441.236/0001-90

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 03/07/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JR SEGURANCA LTDA
CNPJ: 48.441.236/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:39:13 do dia 04/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/12/2023.

Código de controle da certidão: **8376.1871.2854.BE14**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FRANCISCO

NOVO
RETO
QUALO
PARA
CONST
A ACE
CIDADE

ENTE
DAINW

11/11/2023

FRANCISCO

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa **JR SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **48.441.236/0001-90**, representada pelo **Sr. Josenilton Santana da Silva**, declara de que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho.

Sobradinho-BA, 05 de julho de 2023.



JR SEGURANÇA LTDA
Josenilton Santana da Silva
CNPJ: 48.441.236/0001-90



060023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Sobradinho/BA, em 05 de julho de 2023.

Circular Interno nº 071/2023

Vossa Excelência,

Dr. Régis Cleivys Sampaio Bento

Exmo. Senhor Prefeito,

Respeitosamente, através da presente, solicitamos de Vossa Excelência, autorização para contratar a empresa **JR SEGURANÇA LTDA**, inscrita no **CNPJ 48.441.236/0001-90**, para a prestação de serviços de segurança desarmada, com a efetiva cobertura no festejo denominado “São João da Portelinha” que será realizado nos dias 07 a 09 de julho, no município de Sobradinho/BA, em conformidade com o projeto básico em anexo.

Respeitosamente,



PATRICK DE LIMA CARVALHO

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte



000024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10**PROJETO BÁSICO****INTRODUÇÃO**

Em cumprimento ao artigo 7º c/c artigo 6º, da Lei 8.666/93 e suas alterações, elaboram o presente Projeto, para que seja efetuada a contratação de empresa especializada em serviços de segurança desarmada, com a efetiva cobertura no festejo denominado "São João da Portelinha" que será realizado nos dias 07 a 09 de julho, no município de Sobradinho/BA.

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços de segurança desarmada, com a efetiva cobertura no festejo denominado "São João da Portelinha" que será realizado nos dias 07 a 09 de julho, no município de Sobradinho/BA.

2. DA JUSTIFICATIVA

A Secretaria Turismo, Cultura e Esporte tem a incumbência de organizar os eventos de Lazer e Cultura do Município de Sobradinho. Sabemos que o serviço de segurança é prioritário na realização de determinados eventos, portanto, a contratação de empresa especializada para os serviços em questão decorre da necessidade de garantir o desempenho regular do evento, preservar o patrimônio público, segurança dos funcionários e público em geral.

3. DA ESPECIFICAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SEGURANÇA PATRIMONIAL DESARMADA	DIÁRIA	30	R\$ 180,00	R\$ 5.400,00

4. COTAÇÕES DE PEÇOS

4.1. Foi solicitado orçamento há várias empresas para realizar a pesquisa de preço, sendo que as empresas que atenderam à solicitação foram:



000025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

EMPRESAS	CNPJ	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA
JR SEGURANÇA LTDA	48.441.236/0001-90	R\$ 5.400,00
SPARTAN SEGURANÇA PATRIMONIAL	24.258.761/0001-06	R\$ 9.000,00
JEMSON SEGURANÇA E SISTEMAS LTDA	06.144.803/0001-04	R\$ 7.020,00

A menor proposta corresponde a da empresa **JR SEGURANÇA LTDA**, no valor de **R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)**, conforme cotações de preços juntadas aos autos, sendo viável a Administração optar pela contratação da mesma para serviços de segurança desarmada, com a efetiva cobertura no festejo denominado "São João da Portelinha" que será realizado nos dias 07 a 09 de julho, no município de Sobradinho/BA, conforme detalhado nesse Projeto Básico.

Os recursos destinados ao custeio dos referidos serviços serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 02.08.001 – Fundo Municipal da Cultura.

Projeto/Atividade: 13.392.005.2.064 – Gerenciamento de Eventos Culturais

Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A prestação dos serviços de vigilância/segurança patrimonial desarmada, nos postos fixados pelo Contratante, envolve a alocação, pela Contratada, de profissionais devidamente habilitados, portando obrigatoriamente a respectiva Carteira Nacional de Vigilantes e capacitados para:

- a) Assumir o posto devidamente uniformizado e com aparência pessoal adequada;
- b) Comunicar imediatamente ao Contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Comunicar ao gestor de contratos da Contratante, todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra seu patrimônio;
- d) Registrar e controlar diariamente as ocorrências do local do evento em que estiver prestando seus serviços;



000026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

e) Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do local do evento, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida do Contratante, bem como aquelas que entenderem como oportunas;

f) Colaborar com a Polícia Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações do Contratante facilitando, no possível, a atuação das mesmas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;

g) Manter vigilante / segurança durante os intervalos de repouso e alimentação;

h) Executar a ronda diária conforme a orientação recebida do Contratante, verificando todas as dependências do local, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da ordem no evento;

5.2. A Contratada deverá cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pelo Contratante, de forma a garantir as condições de segurança do local, dos empregados e das pessoas em geral que se façam presentes;

5.3. As ações dos vigilantes devem se restringir aos limites das instalações do Contratante e estarem circunscritas à sua área de atuação estabelecida pela legislação específica;

5.4. Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos - quer humanos quer materiais - com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação do Contratante;

5.5. O prazo de execução dos serviços contratados será de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal Turismo, Cultura e Esporte, a contar da data da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Requisitante;

5.6. Os serviços contratados deverão ser executados por profissionais especializados, em número suficiente para execução dos serviços, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA;

5.7. A equipe de apoio deverá chegar aos locais com, no mínimo, trinta minutos de antecedência, para que o responsável pela organização do evento proceda à contagem da mesma.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para a prestação dos serviços de segurança patrimonial, cabe à Contratada:

6.1 Implantar os serviços imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, no local e horário fixado pelo Contratante;



000027

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

6.2 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

6.3 Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato;

6.4 Comprovar a formação técnica específica dos vigilantes, mediante apresentação do Certificado de Curso de Formação de Vigilantes e Carteira Nacional, expedido por Instituição devidamente habilitada e reconhecida;

6.5 Disponibilizar vigilantes em quantidade necessária para garantir a operação dos postos nos regimes contratados, uniformizados e portando crachá com foto recente;

6.6 Efetuar a reposição de vigilantes nos postos, de imediato, em eventual ausência;

6.7 Comunicar à unidade do Contratante que administra o contrato, toda vez que ocorrer afastamento ou qualquer irregularidade, substituição ou inclusão de qualquer elemento da equipe que esteja prestando serviços; no caso de substituição ou inclusão, a Contratada deverá proceder conforme item anterior;

6.8 Assegurar que todo vigilante que cometer falta disciplinar não será mantido no posto ou quaisquer outras instalações do Contratante;

6.9 Atender de imediato às solicitações do Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

6.10 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;

6.11 Manter controle de frequência/pontualidade de seus vigilantes sob o contrato;

6.12 Propiciar aos vigilantes as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, fornecendo-lhes:

a) Uniformes e equipamentos de proteção individual adequados às tarefas que executam e às condições climáticas, envolvendo obrigatoriamente:

I. Emblema da empresa;

II. Plaqueta de identificação do vigilante, autenticada pela empresa, com validade de seis meses, constando o nome, o número da Carteira Nacional de Vigilante – CNV e fotografia colorida em tamanho 3 x 4 e a data de validade.

b) Equipamentos e materiais, tais como equipamentos de intercomunicação, lanternas e pilhas recarregáveis.



000028

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

6.13 Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

6.14 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação.

6.15 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, dissídios coletivos, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como pelo cumprimento das normas legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, e as normas internas de segurança e medicina do trabalho, resultantes da execução deste contrato, sem a transferência de qualquer ônus ao CONTRATANTE;

6.16 Oferecer garantia dos serviços prestados que não poderá ter duração inferior à do prazo contratual.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. O CONTRATANTE se obriga a proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei no 8.666/93.

7.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

7.3. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

7.4. Providenciar os pagamentos a CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo setor competente.

8 DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos pela legislação pertinente.

8.2 A Contratada deverá estar com as certidões fiscais regulares junto à Previdência Social, Receita Federal do Brasil, Fundo de Garantia e ao Tribunal Superior do Trabalho.

8.3 A nota fiscal que contiver erro ou rasura será devolvida à Contratada para retificação, reabrindo-se em favor da Contratante o prazo para atesto e pagamento.

8.4 O prazo para pagamento da nota fiscal é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios



000029

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

do cumprimento das obrigações da Contratada, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5 O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente indica pela contratada

9 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. Em caso de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a licitante ou a(s) Contratada(s) estarão sujeitas às seguintes sanções administrativas, garantida prévia defesa:

9.1.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

9.2.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa;

9.2.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas;

9.2.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

9 DA VIGÊNCIA

10.1 A contratação terá vigência até **31 de julho de 2023**, podendo ser prorrogado de acordo com as condições estabelecidas em lei.

11. FISCALIZAÇÃO

11.1. O Serviço será fiscalizado por Comissão ou servidor especialmente designado pela CONTRATANTE, devendo encaminhar ao Município de Sobradinho relatório para o devido acompanhamento da prestação dos serviços, devendo qualquer outra informação complementar, caso se faça necessária, ser informado pela Contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - À Fiscalização compete, entre outras atribuições:



000030

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

I – solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II – acompanhar o serviço e atestar seu recebimento definitivo;

III – encaminhar a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O acompanhamento e a fiscalização da execução desse Contrato serão efetuados pelos fiscais designados pela Secretaria solicitante.

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1. Qualquer alteração do presente Projeto Básico, que se fizer necessário, quanto à execução dos serviços, deverá ser previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura.

Sobradinho/BA, em 05 de julho de 2023.

Patrick Lima de Carvalho

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

DESPACHO: A U T O R I Z O a contratação da empresa **JR SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ **48.441.236/0001-90**, para a prestação de serviços de segurança desarmada, com a efetiva cobertura no festejo denominado "São João da Portelinha" que será realizado nos dias 07 a 09 de julho, no município de Sobradinho/BA, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes, desde que exista disponibilidade orçamentária e parecer jurídico opinando pela efetiva contratação. Encaminho ao Departamento de Finanças e Contabilidade/SEFAZ para informar sobre a disponibilidade financeira, em seguida remeter o processo ao Departamento de Gestão de Contratos, de Bens e Serviços/Divisão de Licitações e Contratos para adoção das medidas cabíveis.

Sobradinho (BA), 05 de julho de 2023.

REGIS CLEIVYS
SAMPAIO

BENTO:00290539510

Assinado de forma digital por
REGIS CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510
Data: 2023.07.05 15:47:24
-03'00'

Regis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

DESPACHO: Informo que há disponibilidade orçamentária correspondente ao valor de **R\$ 5.400,00** (cinco mil e quatrocentos reais), para atender as referidas despesas, para a contratação da empresa **JR SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ **48.441.236/0001-90**, para a prestação de serviços de segurança desarmada, com a efetiva cobertura no festejo denominado "São João da Portelinha" que será realizado nos dias 07 a 09 de julho, no município de Sobradinho/BA, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes, conforme recursos descritos abaixo:

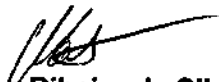
Unidade: 02.08.001 – Fundo Municipal da Cultura.

Projeto/Atividade: 13.392.005.2.064 – Gerenciamento de Eventos Culturais

Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000

Sobradinho (BA), 05 de julho de 2023.


Wanderlan Ribeiro da Silva
Matricula 14009

Departamento Finanças e Contabilidade



Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia

Quinta-feira, 15 de Junho de 2023 - Pág.2 - Ano XI - Nº 2672

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

DECRETO Nº. 033, DE 15 DE JUNHO DE 2023.

"Dispõe sobre a nomeação de servidores para integrar a Comissão Permanente de Licitação - CPL, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRADINHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, V, da Lei Orgânica do Município de Sobradinho/BA,

CONSIDERANDO que a administração pública do município tem necessidade de adquirir bens e serviços, sendo que, tais bens e serviços dependem da prévia realização de certame licitatório e que, nos termos da legislação vigente, este procedimento deve ser conduzido por uma comissão nomeada pelo Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, XVI, bem como o §4º do art.51, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA os servidores:

I - **THACIANA CARLA SILVA MANGABEIRA**, servidora comissionada, matrícula nº. 10.467 - **PRESIDENTE**;

II - **NAZIRA DA SILVA OLIVEIRA MAURÍCIO**, servidora efetiva, matrícula nº. 2409 - **MEMBRO**;

III- **KATIUSCIA RIVELLI BEZERRA DA SILVA**, servidor efetivo, matrícula nº. 2407 - **MEMBRO**;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em sentido contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOBRADINHO, ESTADO DA BAHIA, EM 15 DE JUNHO DE 2023.

Regis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal

Hélder Luiz Freitas Moreira
Procurador-Geral do Município

CNPJ nº 16.444.804/0001-10 | Av. José Balbino de Souza, S/N
Sobradinho - Bahia | Fone: (074) 3638-3030



Este documento está disponibilizado no site sobradinho.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

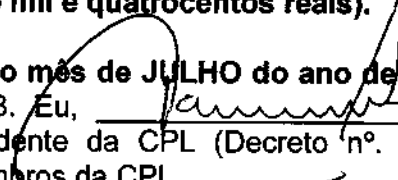
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

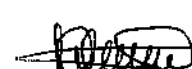
TERMO DE AUTUAÇÃO

Processo Administrativo Nº. 089/2023

Dispensa de Licitação Nº. 033/2023

Certificamos que, nesta data, em cumprimento a determinação do Prefeito Municipal, autuamos o presente Processo Administrativo sob o nº. 089/2023, destinado ao processamento da Dispensa de Licitação, tombado sob o nº. 033/2023, para a contratação da empresa **JR SEGURANÇA LTDA**, inscrita no **CNPJ 48.441.236/0001-90**, para a prestação de serviços de segurança desarmada, com a efetiva cobertura no festejo denominado "São João da Portelinha" que será realizado nos dias 07 a 09 de julho, no município de Sobradinho/BA, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes, cujo valor global da contratação corresponde a **R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)**.

Processo autuado e numerado, aos **05 dias do mês de JULHO do ano de DOIS MIL E VINTE E TRÊS**, como determina a Lei nº 8666/93. Eu,  **Thaciana Carla Silva Mangabeira** – Presidente da CPL (Decreto nº. 033/2023), lavrei o presente termo que segue assinado pelos membros da CPL.


Nazira da Silva Oliveira Maurício
Membro da CPL


Katiucia Rivelli Bezerra da Silva
Membro da CPL



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO DE DISPENSA N.º ____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º ____/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS n.º ____/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O
MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA E DO
OUTRO, A EMPRESA _____, NA
FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **REGIS CLEYVIS SAMPAIO BENTO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.905.395-10 e portador da Cédula de Identidade nº 866398970 SSP/BA, residente e domiciliado à Rua Xavantes, Quadra 2, nº 27, Vila São Francisco, Sobradinho, Estado da Bahia, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa _____, com sede na _____, CEP _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representado pelo Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF/MF: _____, residente e domiciliado na _____, CEP _____, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, ajustam e celebram entre si a presente contratação direta em virtude da Dispensa de licitação com fulcro no art. 24, inc. II, Lei Federal nº. 8.666/93 – Diploma das Licitações e Contratos Administrativos, que se regerá pelas cláusulas abaixo pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

6.1 – O presente contrato tem sua celebração calçada na Dispensa de Licitação tombada sob nº ____/2023, nos termos do art. 24, inc. II, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO.

2.1 – Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de segurança desarmada, com a efetiva cobertura no festejo denominado “São João da Portelinha” que será realizado nos dias 07 a 09 de julho, no município de Sobradinho/BA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os serviços referidos no caput da presente cláusula são inerentes ao objetivo social (ramo e atividade) da CONTRATADA, que, portanto, não poderá transferir sua execução para outrem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

3.1 – A CONTRATADA se compromete a realizar as suas atividades no local do evento, em atendimento as necessidades da CONTRATANTE e suas respectivas solicitações.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A qualidade dos serviços ficará sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, sob pena de incorrer em multa contratual, devidamente definida nesse instrumento, sem prejuízo as demais sanções legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços deverão ser prestados em obediência as normas e exigências legais que regem o serviço, bem como, deverá respeitar e executar os serviços em perfeita observância a solicitação da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte que deu azo a tramitação do Processo Administrativo nº. __/2023.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A prestação dos serviços de vigilância/segurança patrimonial desarmada, nos postos fixados pelo Contratante, envolve a alocação, pela Contratada, de profissionais devidamente habilitados, portando obrigatoriamente a respectiva Carteira Nacional de Vigilantes e capacitados para:

- a) Assumir o posto devidamente uniformizado e com aparência pessoal adequada;
- b) Comunicar imediatamente ao Contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Comunicar ao gestor de contratos da Contratante, todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra seu patrimônio;
- d) Registrar e controlar diariamente as ocorrências do local do evento em que estiver prestando seus serviços;
- e) Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do local do evento, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida do Contratante, bem como aquelas que entenderem como oportunas;
- f) Colaborar com a Polícia Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações do Contratante facilitando, no possível, a atuação das mesmas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
- g) Manter vigilante / segurança durante os intervalos de repouso e alimentação;
- h) Executar a ronda diária conforme a orientação recebida do Contratante, verificando todas as dependências do local, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da ordem no evento;

4.2. A Contratada deverá cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pelo Contratante, de forma a garantir as condições de segurança do local, dos empregados e das pessoas em geral que se façam presentes;

4.3. As ações dos vigilantes devem se restringir aos limites das instalações do Contratante e estarem circunscritas à sua área de atuação estabelecida pela legislação específica;



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

4.4. Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos - quer humanos quer materiais - com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação do Contratante;

4.5. O prazo de execução dos serviços contratados será de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal Turismo, Cultura e Esporte, a contar da data da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Requisitante;

4.6. Os serviços contratados deverão ser executados por profissionais especializados, em número suficiente para execução dos serviços, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA;

4.7. A equipe de apoio deverá chegar aos locais com, no mínimo, trinta minutos de antecedência, para que o responsável pela organização do evento proceda à contagem da mesma;

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1 – A vigência do presente contrato terá vigência até ____ de ____ de 2023, a contar a partir da data da assinatura;

5.2 – A prestação dos serviços terá início após o recebimento da Ordem de Serviço ou documento equivalente autorizando a Contratada, devendo executar em conformidade com a solicitação da Secretaria de Turismo, Cultura e Esportes.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 - O valor global do contrato importa em R\$ ____ (____), o qual será pago em conformidade com a cláusula nona que segue, mediante autorização realizada pela Secretaria, conforme planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SEGURANÇA PATRIMONIAL DESARMADA	DIÁRIA	30	R\$	R\$

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

7.1 – O preço dos serviços descritos na cláusula quinta não será reajustado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1. A CONTRATADA fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões dos serviços contratados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviços a qual deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo servidor competente da Secretaria requisitante do serviço, que atestará a execução dos serviços realizados, conforme as suas necessidades.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

9.2. O pagamento da quantia referida no caput da Cláusula Quinta deverá ser efetuado em parcela única, após a efetiva execução dos serviços prestados, em forma de depósito na **Conta Corrente nº. _____**, vinculada à agência _____.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. O CONTRATANTE se obriga a proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

10.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

10.3. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

10.4. Providenciar os pagamentos a CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para a prestação dos serviços de segurança patrimonial, cabe à Contratada:

10.1 Implantar os serviços imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, no local e horário fixado pelo Contratante;

10.2 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

10.3 Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato;

10.4 Comprovar a formação técnica específica dos vigilantes, mediante apresentação do Certificado de Curso de Formação de Vigilantes e Carteira Nacional, expedido por Instituição devidamente habilitada e reconhecida;

10.5 Disponibilizar vigilantes em quantidade necessária para garantir a operação dos postos nos regimes contratados, uniformizados e portando crachá com foto recente;

10.6 Efetuar a reposição de vigilantes nos postos, de imediato, em eventual ausência;

10.7 Comunicar à unidade do Contratante que administra o contrato, toda vez que ocorrer afastamento ou qualquer irregularidade, substituição ou inclusão de qualquer elemento da equipe que esteja prestando serviços; no caso de substituição ou inclusão, a Contratada deverá proceder conforme item anterior;

10.8 Assegurar que todo vigilante que cometer falta disciplinar não será mantido no posto ou quaisquer outras instalações do Contratante;

10.9 Atender de imediato às solicitações do Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

10.10 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

10.11 Manter controle de frequência/pontualidade de seus vigilantes sob o contrato;

10.12 Propiciar aos vigilantes as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, fornecendo-lhes:

a) Uniformes e equipamentos de proteção individual adequados às tarefas que executam e às condições climáticas, envolvendo obrigatoriamente:

I. Emblema da empresa;

II. Plaqueta de identificação do vigilante, autenticada pela empresa, com validade de seis meses, constando o nome, o número da Carteira Nacional de Vigilante – CNV e fotografia colorida em tamanho 3 x 4 e a data de validade.

b) Equipamentos e materiais, tais como equipamentos de intercomunicação, lanternas e pilhas recarregáveis.

10.13 Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

10.14 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação.

10.15 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, dissídios coletivos, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como pelo cumprimento das normas legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, e as normas internas de segurança e medicina do trabalho, resultantes da execução deste contrato, sem a transferência de qualquer ônus ao CONTRATANTE;

10.16 Oferecer garantia dos serviços prestados que não poderá ter duração inferior à do prazo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao Contratado, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do CONTRATADO em assinar o contrato dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA;

b.2) Multa de 2% (dois por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato aplicável sobre o valor apurado para pagamento no mês em que se verifique a ocorrência faltosa;

b.3) Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por não executar a locação na forma pactuada;

b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontadas ex-offício do CONTRATADO, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente contratação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

13.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

14.1. As despesas decorrentes deste contrato serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias, para as unidades gestoras abaixo relacionadas:

Unidade:

Projeto/Atividade:

Elemento:

Fonte:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REGIME JURÍDICO E FUNDAMENTAÇÃO

15.1. A prestação de serviços, objeto do presente Contrato, plenamente vinculado a Dispensa de Licitação nº __/2023, com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93, rege-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

16.1. O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município de Sobradinho as prerrogativas constantes dos arts. 58, 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93, as quais são reconhecidas pela **CONTRATADA**, podendo ser modificado ou rescindido unilateralmente pelo Ente Público, nos seguintes casos:

- a) MODIFICAÇÃO – para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do contratado previstos no presente contrato.
- b) RESCISÃO – nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- AMIGÁVEL – por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os serviços constantes neste contrato serão fiscalizados pelo(a) servidor(a): _____, matrícula nº _____ que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - À Fiscalização compete, entre outras atribuições:



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

- I – solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- II – acompanhar o serviço e atestar seu recebimento definitivo;
- III – encaminhar a Secretaria Municipal de Fazenda e Administração os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O acompanhamento e a fiscalização da execução desse Contrato serão efetuados pelos fiscais designados pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE

18.1. Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº. 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município de Sobradinho/BA a respectiva despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Nos termos do §3º do art. 55 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à CONTRATADA, não tendo com o CONTRATANTE nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao serviço efetivamente realizado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

PARÁGRAFO QUARTO - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E assim, por estarem justos, contratados e de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, as partes o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, a tudo presentes.

Sobradinho/BA, ____ de ____ de 2023.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
REGIS CLEYVIS SAMPAIO BENTO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EMPRESA
Administrador
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome: _____
CPF: _____

2. _____
Nome: _____
CPF: _____



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

Proc. Administrativo nº: 089/2023.

ORIGEM (Solicitante): Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes.

DESTINO: Procuradoria Geral

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em serviços de segurança desarmada, com a efetiva cobertura no festejo denominado "São João da Portelinha" que será realizado nos dias 07 a 09 de julho, no município de Sobradinho/BA.

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PREÇO E ESCOLHA

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto a contratação da empresa **JR SEGURANÇA LTDA**, inscrita no **CNPJ 48.441.236/0001-90**, para a prestação de serviços de segurança desarmada, com a efetiva cobertura no festejo denominado "São João da Portelinha" que será realizado nos dias 07 a 09 de julho, no município de Sobradinho/BA.

Após análise da proposta apresentada pela indigitada empresa, verificamos a necessidade dessa contratação, pois o evento reunirá grande volume de pessoas, onde este serviço ajudará na preservação do patrimônio público, no cuidado com a preservação da integridade física dos participantes, no reestabelecimento da boa convivência no caso de tumultos ou brigas, na promoção de evacuação do local junto aos policiais militares no caso de incidentes e no controle da entrada no evento de pessoas que eventualmente possam estar armadas.

Ressalta-se que, consta a Proposta de Preços elaborada pela empresa **JR SEGURANÇA LTDA**, inscrita no **CNPJ 48.441.236/0001-90**, devidamente aprovado pela autoridade competente, no qual evidência os serviços a serem contratados.

II - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de



000044

Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 24 É dispensável a licitação:

...

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez

Os 10% (dez por cento) previsto no citado dispositivo, faz referência ao art. 23, II, alínea "a", do mesmo diploma legal:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...)

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Assim, conforme dispositivo, *se trata de um limite de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais)*. Contudo, conforme previsão contida no art. 120, LLC, os valores podem ser revistos pelo Poder Executivo Federal, conforme preceitua o art. 84, caput, IV, da CRFB/88:

Art. 84. Compete privativamente ao Presidente da República:

(...)

IV - sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, bem como expedir decretos e regulamentos para sua fiel execução;

Desse modo, em 19/06/2018 foi publicado no Diário Oficial da União (DOU), o **Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018**, que atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passando o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) nos termos do art. 1º, II, alínea "a", do referido Decreto, ou seja, **para fins do disposto no art. 24, II, da LLC, o limite previsto é de até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais)**, estando em plena vigência desde 19 de julho de 2018.

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

(...)



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I;

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no seu limite respeitado, bem como, pelo atendimento das exigências contidas no art. 26 da Lei nº 8.666/93.

III – DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO

Diz o art. 26 da Lei 8.666/93, em seu parágrafo único:

Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II – razão da escolha do fornecedor ou executante;

III – justificativa do preço;

IV – documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise dos incisos II e III, do parágrafo único, do art. 26 da Lei 8.666/93. Inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 24, II da Lei 8.666/93, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento. *“Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento.”* - Manual TCU.

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

Nesse mesmo sentido, o art. 3º da Lei n.º 8.666/93, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, Jorge Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra *Contratação Direta sem Licitação*, páginas 154/159, 5ª edição, Editora Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas da União, de que: *“O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal”* (...) e também o TCU firmou entendimento de que *“as compras devem ser estimadas para*



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens".

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada *Licitações e Contratos – Orientações Básicas*, Brasília:

É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa."

"Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa." Acórdão 73/2003 – Segunda Câmara.

"Realize, nas compras a serem efetuadas, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmo, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas (Acórdão 407/2008 – Primeira Câmara).

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto pessoas jurídicas de direito privado, do ramo compatível, tendo a empresa **JR SEGURANÇA LTDA**, inscrita no **CNPJ 48.441.236/0001-90**, apresentado preços compatíveis com os praticados nos demais órgãos da Administração.

A prestação de serviço disponibilizado pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

V – DAS COTAÇÕES

No processo em epígrafe, verificou-se a desnecessidade de cotações devido à natureza do objeto do procedimento.

Contudo, buscando averiguar os valores praticados com a Administração Pública, na forma do art. 15, inciso V da Lei nº. 8.666/93, esta CPL solicitou a empresa **JR SEGURANÇA LTDA**, inscrita no **CNPJ 48.441.236/0001-90** a proposta de preços e documentos de constituição.

Assim, diante do exposto nos documentos, restou comprovado ser o valor médio de mercado praticado, conforme cotações de preços juntadas aos autos, igual a **R\$ 7.140,00 (sete mil, cento e quarenta reais)**.

O valor ofertado a esta Administração foi de **R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)** para a prestação de serviços de segurança desamada, com a efetiva cobertura no festejo denominado "São João da Portelinha" que será realizado nos dias 07 a 09 de julho, no município de Sobradinho/BA, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes.

VI – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três)



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

propostas.

A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:

adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da lei n. 8.666/93" (Decisão nº 678/95-TCU-Plenário, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha. DOU de 28. 12.95, pág. 22.603).

"Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...). (Acórdão 1705/2003 Plenário).

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação.

De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, como pode ser visto acima, a orientação é que no caso de dispensa e inexigibilidade seja obedecida à coleta de preços, que por analogia deve obedecer ao procedimento da modalidade convite que exige no mínimo três licitantes.

De acordo com a Lei 8.666/93, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seus incisos I, II, III, IV.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

VII – DA ESCOLHA

A empresa escolhida neste processo para sacramentar a contratação dos serviços pretendidos, foi:

- **JR SEGURANÇA LTDA** – localizada na Rua São Francisco, nº 217, Bairro São Geraldo, Juazeiro-BA, CEP 48.904-723, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 48.441.236/0001-90. VALOR R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

VIII – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 28 a 31, conforme estabelecido no § 1º do art. 32 da Lei 8.666/93.

A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União (Acórdão 260/2002 Plenário) nesse sentido:

Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da



000048

Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

empresa contratada de:

Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991);

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990).

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal conforme consta nos autos.

IX – DA MINUTA DO CONTRATO

Visando instruir a Dispensa de Licitação do Processo Administrativo em epígrafe, definindo claramente as obrigações das partes, esta CPL junta aos autos a Minuta de Contrato.

X – CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a empresa **JR SEGURANÇA LTDA**, inscrita no **CNPJ 48.441.236/0001-90** destinada a prestação de serviços de segurança desarmada, com a efetiva cobertura no festejo denominado “São João da Portelinha” que será realizado nos dias 07 a 09 de julho, no município de Sobradinho/BA, é decisão discricionária do gestor optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Controladoria Interna e Procuradoria Geral do Município, procedendo a auditoria e análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Sobradinho/BA, em 05 de julho de 2023.


Thaciana Carla Silva Mangabeira
Presidente da CPL


Katiucia Rivelli Bezerra da Silva
Membro da CPL


Nazira da Silva Oliveira Maurício
Membro da CPL



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 033/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 089/2023

OBJETO: Atender despesas com a contratação da empresa **JR SEGURANÇA LTDA**, inscrita no **CNPJ 48.441.236/0001-90**, para a prestação de serviços de segurança desarmada, com a efetiva cobertura no festejo denominado "São João da Portelinha" que será realizado nos dias 07 a 09 de julho, no município de Sobradinho/BA, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes.

PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO: Com fulcro no art. 24, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93, que regula o instituto das licitações e contratos administrativos, em razão do atendimento dos requisitos legais e formais para a realização de contratação dessa natureza, conforme "Justificativa de Dispensa de Licitação – Preço e Escolha".

Segue acostado aos autos as Propostas de Preços ofertadas por 03 (três) empresas, oriundas da ampla pesquisa de mercado realizada, onde resultou no valor para contratação da proponente, correspondente a **R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)** global, sendo o menor valor entre todas as propostas captadas pela servidora responsável (Termo de Responsabilidade juntado aos autos), estando ainda nos limites previstos no art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Ante ao exposto, a presente Comissão de Licitação opina pelo reconhecimento da situação de dispensa, objetivando a contratação da empresa **JR SEGURANÇA LTDA**, inscrita no **CNPJ 48.441.236/0001-90**.

É o que opinamos, mas aguardando parecer da possibilidade jurídica do processo de contratação mediante dispensa, oportunidade em que remeto os autos, contendo 01 (um) volume - incluindo a



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

minuta de contrato para análise - à Procuradoria Geral do Município deste Poder Executivo para se manifestar sobre a hipótese em tela.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobradinho – Decreto nº 033/2023.

Sobradinho/BA, em 05 de julho de 2023.


Thaciana Carla Silva Mangabeira
Presidente da CPL


Katiucia Rivelli Bezerra da Silva
Membro da CPL


Nazira da Silva Oliveira Mauricio
Membro da CPL



000051

Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARECER JURÍDICO

EMENTA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA. DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATAÇÃO NA FORMA DO DISPOSTO NO ART. 24, II, DA LEI Nº. 8.666/93.

Trata-se de expediente submetido à apreciação desta Procuradoria do Município de Sobradinho, pela Comissão Permanente de Licitações, objetivando contratação de empresa especializada em serviços de segurança desarmada, com a efetiva cobertura no festejo denominado “São João da Portelinha” que será realizado nos dias 07 a 09 de julho, no município de Sobradinho/BA, em conformidade com o projeto básico elaborado pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes.

Para melhor análise do quanto solicitado, a Comissão fez juntar com seu expediente Projeto de Básico oriundo da Secretaria Municipal supracitada, cotações de mercado, mapa de preços e documentação da pessoa jurídica que apresentou melhor proposta, bem assim a escolha do procedimento a ser adotado.

Preliminarmente, considera-se conveniente a consignação de que a presente manifestação toma por base exclusivamente os elementos que constam nos autos do processo administrativo em epígrafe até a presente data, e que, à luz do disposto no instrumento contratual, incumbe a esta Assessoria Jurídica, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Municipal, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Ademais, sugiro à Comissão de licitação, que certifique se **não houveram outras dispensas com o mesmo objeto** que, somadas, ultrapassariam o limite legal para esta modalidade de licitação. Caso tenham ocorrido, **recomendo não prosseguir com o presente procedimento.**

Do cotejo das propostas apresentadas, tem-se que a empresa **JR SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ 48.441.236/0001-90, apresentou o menor preço para a contratação pretendida, sendo esta a justificativa adotada para a seleção da mesma.

Da análise dos documentos apresentados, observa-se que as contratações que se pretende ajustar não excedem o valor máximo estabelecido para aceitabilidade de dispensa do procedimento licitatório.

Diante de tais dados temos que se trata a hipótese, daquela prevista no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com redação dada pela Lei nº. 8.883/94, que assim dispõe:

“Art. 24 - É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo

L



000052

Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

anterior, e para parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"

O limite a que se refere o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, é aquele disposto na alínea "a" do inciso I do art. 23, do mesmo diploma legal, que diz, *in verbis*:

"Art. 23 – As modalidades de licitação a que se referem os incisos I e II do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

II – para compras e serviços não referidos no inciso anterior.

a) convite: até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais)¹;"

Necessário ainda destacar que a Procuradoria não tem qualquer gerência/responsabilidade sobre as cotações e valores apresentados no presente procedimento licitatório. Cabe assim, tão somente, à Secretaria contratante certificar a adequação dos valores cotados à realidade do mercado local.

Diante do exposto, e em face dos documentos apresentados, comprobatórios do citado preenchimento dos requisitos estabelecidos no art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93 entendemos que há, na hipótese, desde que observada as orientações acima, condições de aceitabilidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com as ressalvas de que o contrato deve, necessariamente, conter a dotação orçamentária, sob pena de nulidade, e sua duração não excederá a vigência dos créditos orçamentários e de que o órgão da Administração incumbido das tratativas contratuais deverá atentar para que as condições e forma de pagamento do objeto contratado sejam compatíveis com a finalidade almejada. Submeto o presente arrazoado à autoridade superior e ao gestor do contrato para análise e deliberação.

S.M.J. é o Parecer!

Sobradinho/BA, 06 de julho de 2023.


Hélder Luiz Freitas Moreira
Subprocurador Geral do Município
Decreto nº 029/2022

¹ Redação dada pelo Decreto da União nº 9.412/2018 e Decreto Municipal nº 054/2018.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 033/2023

RATIFICAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Em parecer jurídico formulado neste processo administrativo, solicitado pela Comissão Permanente de Licitação (CPL) e elaborado pela Procuradoria-Geral do Município, pugna pela Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Assim, acolho o referido parecer jurídico e determino a contratação da empresa **JR SEGURANÇA LTDA**, inscrita no **CNPJ 48.441.236/0001-90**, para a prestação de serviços de segurança desarmada, com a efetiva cobertura no festejo denominado "São João da Portelinha" que será realizado nos dias 07 a 09 de julho, no município de Sobradinho/BA, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes.

A contratação deverá ser realizada nos moldes legais estabelecidos, cujo valor global não exceda a proposta da proponente, no referido processo, de até **R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)**.

Ratifico o parecer jurídico.

Cumpra-se. Publique-se.

Sobradinho/BA, 07 de julho de 2023.

REGIS CLEIVYS

SAMPAIO

BENTO:00290539510

Regis Cleivys Sampalo Bento

Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
REGIS CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510
Dados: 2023.07.07 09:45:28 -03'00'



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA N.º 033/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 089/2023, DE 05 DE JULHO DE 2023.

OBJETO: Atender despesas com a contratação da empresa **JR SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ 48.441.236/0001-90, para a prestação de serviços de segurança desarmada, com a efetiva cobertura no festejo denominado "São João da Portelinha" que será realizado nos dias 07 a 09 de julho, no município de Sobradinho/BA, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes.

VALOR: R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) global.

A Comissão Permanente de Licitação processou e submeteu a análise da procuradoria, oportunidade que a PGM opinou pela DISPENSA de licitação frente à contratação da referida empresa, com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Nesse sentido, **ACOLHO** e **HOMOLOGO** o presente Processo de Dispensa, recomendando a sua publicidade a fim de conceder eficácia ao ato administrativo, conforme determina o art. 26, *caput*, da Lei Federal n.º 8.666/93.

As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Publique-se. Cumpra-se.

Sobradinho/BA, em 07 de julho de 2023.

REGIS CLEIVYS
SAMPAIO

BENTO:00290539510

Assinado de forma digital por
REGIS CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510
Dados: 2023.07.07 09:46:21
+03'00'

Regis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

PUBLICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 033/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA

CONTRATADO: JR SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ 48.441.236/0001-90.

RAZÃO DE ESCOLHA: a escolha do contratado ocorreu em função da melhor oferta e do menor preço.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) global.

BASE LEGAL: art. 24, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Sobradinho/BA, em 07 de julho de 2023.

PUBLICAÇÃO:

Certifico que cópia deste documento foi publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, nos termos da Lei Orgânica Municipal, na data abaixo.

Prefeitura Municipal de Sobradinho-Ba.

PUBLICADO NO MURAL

07 / 07 / 23

Ass: _____



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000056

PORTARIA SETUC Nº. 006/2023

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO 126/2023 CONFORME A LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, pelo presente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, da Lei Federal nº. 8666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **Fabiana da Silva Medeiros**, matrícula nº 12795 e **Joelton Moraes dos Anjos**, matrícula nº 15098 para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº. 126/2023, celebrado entre o Município de Sobradinho-BA e a empresa **JR SEGURANÇA LTDA** cujo objeto é a "prestação de serviços de segurança desarmada, com a efetiva cobertura no festejo denominado "São João da Portelinha" que será realizado nos dias 07 a 09 de julho, no município de Sobradinho/BA".

Art. 2º. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização específico.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000057

Art. 3º. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na medida de suas responsabilidades.

Art. 4º. As demais questões não previstas nesta Portaria, no ato convocatório ou em legislação pertinente, deverão ser tratadas entre o **Departamento de Gestão de Contratos de Bens e Serviços** e a empresa **CONTRATADA**.

Art. 5º. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobradinho-BA, 07 de julho de 2023.



PATRICK DE LIMA CARVALHO
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes

**Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia****PORTARIA SETUC Nº. 006/2023**

**DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E
FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO 126/2023
CONFORME A LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O SECRETARIO MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, pelo presente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, da Lei Federal nº. 8666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **Fabiana da Silva Medeiros**, matrícula nº 12795 e **Joelton Moraes dos Anjos**, matrícula nº 15098 para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº. 126/2023, celebrado entre o Município de Sobradinho-BA e a empresa **JR SEGURANÇA LTDA** cujo objeto é a "prestação de serviços de segurança desarmada, com a efetiva cobertura no festejo denominado "São João da Portelinha" que será realizado nos dias 07 a 09 de julho, no município de Sobradinho/BA".

Art. 2º. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização específico.

CNPJ nº 16.444.804/0001-10 - Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro
Sobradinho - Bahia - CEP: 48.925-000

**Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia**

Art. 3º. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na medida de suas responsabilidades.

Art. 4º. As demais questões não previstas nesta Portaria, no ato convocatório ou em legislação pertinente, deverão ser tratadas entre o **Departamento de Gestão de Contratos de Bens e Serviços** e a empresa **CONTRATADA**.

Art. 5º. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobradinho-BA, 07 de julho de 2023.

PATRICK DE LIMA CARVALHO
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes

CNPJ nº 16.444.804/0001-10 - Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro
Sobradinho - Bahia - CEP: 48.925-000

2





Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000060

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO DE DISPENSA N.º 033/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 089/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS n.º 126/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O
MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA E DO
OUTRO, A EMPRESA JR SEGURANÇA LTDA,
NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **REGIS CLEYVIS SAMPAIO BENTO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.905.395-10 e portador da Cédula de Identidade nº 866398970 SSP/BA, residente e domiciliado à Rua Xavantes, Quadra 2, nº 27, Vila São Francisco, Sobradinho, Estado da Bahia, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **JR SEGURANÇA LTDA**, com sede na Rua São Francisco, nº 217, Bairro São Geraldo, Juazeiro-BA, CEP 48.904-723, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **48.441.236/0001-90**, neste ato representado pelo **Sr. Josenilton Santana da Silva**, inscrito no CPF/MF: 983.894.675-34, residente e domiciliado na Rua São Francisco, nº 217, Bairro São Geraldo, Juazeiro-BA, CEP 48.904-723, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, ajustam e celebram entre si a presente contratação direta em virtude da Dispensa de licitação com fulcro no art. 24, inc. II, Lei Federal nº. 8.666/93 – Diploma das Licitações e Contratos Administrativos, que se regerá pelas cláusulas abaixo pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

6.1 – O presente contrato tem sua celebração calçada na Dispensa de Licitação tombada sob nº 033/2023, nos termos do art. 24, inc. II, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO.

2.1 – Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de segurança desarmada, com a efetiva cobertura no festejo denominado “São João da Portelinha” que será realizado nos dias 07 a 09 de julho, no município de Sobradinho/BA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os serviços referidos no caput da presente cláusula são inerentes ao objetivo social (ramo e atividade) da CONTRATADA, que, portanto, não poderá transferir sua execução para outrem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

3.1 – A CONTRATADA se compromete a realizar as suas atividades no local do evento, em atendimento as necessidades da CONTRATANTE e suas respectivas solicitações.

CNPJ n.º 16.444.804/0001-10 □ Av. José Balbino de Souza, S/N
Sobradinho - Bahia □ Fone: (074) 3538-3030

REGIS CLEYVIS
SAMPAYO
BENTO:00290539510
Assinado de forma digital
por REGIS CLEYVIS SAMPAIO
BENTO:00290539510
Data: 2023.07.07 10:46:20
+03'00'



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000061

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A qualidade dos serviços ficará sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, sob pena de incorrer em multa contratual, devidamente definida nesse instrumento, sem prejuízo as demais sanções legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços deverão ser prestados em obediência as normas e exigências legais que regem o serviço, bem como, deverá respeitar e executar os serviços em perfeita observância a solicitação da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte que deu azo a tramitação do Processo Administrativo nº. 089/2023.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A prestação dos serviços de vigilância/segurança patrimonial desarmada, nos postos fixados pelo Contratante, envolve a alocação, pela Contratada, de profissionais devidamente habilitados, portando obrigatoriamente a respectiva Carteira Nacional de Vigilantes e capacitados para:

- a) Assumir o posto devidamente uniformizado e com aparência pessoal adequada;
- b) Comunicar imediatamente ao Contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Comunicar ao gestor de contratos da Contratante, todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra seu patrimônio;
- d) Registrar e controlar diariamente as ocorrências do local do evento em que estiver prestando seus serviços;
- e) Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do local do evento, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida do Contratante, bem como aquelas que entenderem como oportunas;
- f) Colaborar com a Polícia Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações do Contratante facilitando, no possível, a atuação das mesmas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
- g) Manter vigilante / segurança durante os intervalos de repouso e alimentação;
- h) Executar a ronda diária conforme a orientação recebida do Contratante, verificando todas as dependências do local, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da ordem no evento;

4.2. A Contratada deverá cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pelo Contratante, de forma a garantir as condições de segurança do local, dos empregados e das pessoas em geral que se façam presentes;

4.3. As ações dos vigilantes devem se restringir aos limites das instalações do Contratante e estarem circunscritas à sua área de atuação estabelecida pela legislação específica;

CNPJ n.º 16.444.804/0001-10 □ Av. José Balbino de Souza, S/N
Sobradinho - Bahia □ Fone: (074) 3538-3030

REGIS CLEIVYS
SAMPAIO
BENTO:00290539570
Assinado de forma digital por
REGIS CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539570
Data: 2023.07.07 10:06:32
-0300



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000062

4.4. Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos - quer humanos quer materiais - com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação do Contratante;

4.5. O prazo de execução dos serviços contratados será de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal Turismo, Cultura e Esporte, a contar da data da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Requisitante;

4.6. Os serviços contratados deverão ser executados por profissionais especializados, em número suficiente para execução dos serviços, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA;

4.7. A equipe de apoio deverá chegar aos locais com, no mínimo, trinta minutos de antecedência, para que o responsável pela organização do evento proceda à contagem da mesma;

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1 – A vigência do presente contrato terá vigência até **31 de julho de 2023**, a contar a partir da data da assinatura;

5.2 – A prestação dos serviços terá início após o recebimento da Ordem de Serviço ou documento equivalente autorizando a Contratada, devendo executar em conformidade com a solicitação da Secretaria de Turismo, Cultura e Esportes.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 - O valor global do contrato importa em **R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)**, o qual será pago em conformidade com a cláusula nona que segue, mediante autorização realizada pela Secretaria, conforme planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SEGURANÇA PATRIMONIAL DESARMADA	DIÁRIA	30	R\$ 180,00	R\$ 5.400,00

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

7.1 – O preço dos serviços descritos na cláusula quinta não será reajustado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1. A CONTRATADA fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões dos serviços contratados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei no 8.666/93, atualizada pela Lei no 9.648/98.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviços a qual deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo servidor competente da Secretaria requisitante do serviço, que atestará a execução dos serviços realizados, conforme as suas necessidades.

CNPJ n.º 16.444.804/0001-10 □ Av. José Baibino de Souza, S/N
Sobradinho - Bahia □ Fone: (074) 3538-3030

REGIS CLEMYS
SAMPAIO
BENTO:00290539510
Assinado de forma digital por
REGIS CLEMYS SAMPAIO
BENTO:00290539510
Data: 2023.07.07 10:06:42
+0300



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000063

9.2. O pagamento da quantia referida no caput da Cláusula Quinta deverá ser efetuado em parcela única, após a efetiva execução dos serviços prestados, em forma de depósito na **Conta Corrente nº. 94853554-7, vinculada à agência 0001- PicPay Serviços S.A.**

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. O CONTRATANTE se obriga a proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei no 8.666/93.

10.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

10.3. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

10.4. Providenciar os pagamentos a CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para a prestação dos serviços de segurança patrimonial, cabe à Contratada:

10.1 Implantar os serviços imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, no local e horário fixado pelo Contratante;

10.2 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

10.3 Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato;

10.4 Comprovar a formação técnica específica dos vigilantes, mediante apresentação do Certificado de Curso de Formação de Vigilantes e Carteira Nacional, expedido por Instituição devidamente habilitada e reconhecida;

10.5 Disponibilizar vigilantes em quantidade necessária para garantir a operação dos postos nos regimes contratados, uniformizados e portando crachá com foto recente;

10.6 Efetuar a reposição de vigilantes nos postos, de imediato, em eventual ausência;

10.7 Comunicar à unidade do Contratante que administra o contrato, toda vez que ocorrer afastamento ou qualquer irregularidade, substituição ou inclusão de qualquer elemento da equipe que esteja prestando serviços; no caso de substituição ou inclusão, a Contratada deverá proceder conforme item anterior;

10.8 Assegurar que todo vigilante que cometer falta disciplinar não será mantido no posto ou quaisquer outras instalações do Contratante;

10.9 Atender de imediato às solicitações do Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

10.10 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;

CNPJ n.º 16.444.804/0001-10 □ Av. José Balbino de Souza, S/N
Sobradinho - Bahia □ Fone: (074) 3538-3030

REGIS CLEIVYS
SAMPAIO
BENTO:00290539510
Assinado de forma digital por
REGIS CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510
Data: 2023.07.07 10:00:55
-0300



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000064

10.11 Manter controle de frequência/pontualidade de seus vigilantes sob o contrato;

10.12 Propiciar aos vigilantes as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, fornecendo-lhes:

a) Uniformes e equipamentos de proteção individual adequados às tarefas que executam e às condições climáticas, envolvendo obrigatoriamente:

I. Emblema da empresa;

II. Plaqueta de identificação do vigilante, autenticada pela empresa, com validade de seis meses, constando o nome, o número da Carteira Nacional de Vigilante – CNV e fotografia colorida em tamanho 3 x 4 e a data de validade.

b) Equipamentos e materiais, tais como equipamentos de intercomunicação, lanternas e pilhas recarregáveis.

10.13 Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

10.14 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação.

10.15 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, dissídios coletivos, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como pelo cumprimento das normas legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, e as normas internas de segurança e medicina do trabalho, resultantes da execução deste contrato, sem a transferência de qualquer ônus ao CONTRATANTE;

10.16 Oferecer garantia dos serviços prestados que não poderá ter duração inferior à do prazo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao Contratado, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do CONTRATADO em assinar o contrato dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA;

b.2) Multa de 2% (dois por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato aplicável sobre o valor apurado para pagamento no mês em que se verifique a ocorrência faltosa;

b.3) Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por não executar a locação na forma pactuada;

b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontadas ex-officio do CONTRATADO, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

CNPJ n.º 16.444.804/0001-10 □ Av. José Balbino de Souza, S/N
Sobradinho - Bahia □ Fone: (074) 3538-3030

REGIS CLEIVYS
SAMPAIO

BENTO:00290539510

Assinado de forma digital por
REGIS CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510
Data: 2023.07.07 10:07:06
-0300



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000065

- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente contratação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

13.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

14.1. As despesas decorrentes deste contrato serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias, para as unidades gestoras abaixo relacionadas:

Unidade: 02.08 – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes

Projeto/Atividade: 13.392.005.2.064 – Gerenciamento de Eventos Culturais

Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REGIME JURÍDICO E FUNDAMENTAÇÃO

15.1. A prestação de serviços, objeto do presente Contrato, plenamente vinculado a Dispensa de Licitação nº 033/2023, com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93, rege-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

16.1. O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município de Sobradinho as prerrogativas constantes dos arts. 58, 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93, as quais são reconhecidas pela **CONTRATADA**, podendo ser modificado ou rescindido unilateralmente pelo Ente Público, nos seguintes casos:

- a) **MODIFICAÇÃO** – para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do contratado previstos no presente contrato.
- b) **RESCISÃO** – nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- AMIGÁVEL** – por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os serviços constantes neste contrato serão fiscalizados pelos servidores: **Fabiana da Silva Medeiros**, matrícula nº 12795 e **Joelton Moraes dos Anjos**, matrícula nº 15098 que terão autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

CNPJ nº 16.444.804/0001-10 □ Av. José Balbino de Souza, S/N
Sobradinho - Bahia □ Fone: (074) 3538-3030

REGIS CLEUVYS
SAMPAIO
BENTO:00290539570

Assinado de forma digital por
REGIS CLEUVYS SAMPAIO
BENTO:00290539570
Data: 2023.07.07 16:07:38
+0100



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000066

I – solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II – acompanhar o serviço e atestar seu recebimento definitivo;

III – encaminhar a Secretaria Municipal de Fazenda e Administração os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O acompanhamento e a fiscalização da execução desse Contrato serão efetuados pelos fiscais designados pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE

18.1. Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº. 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município de Sobradinho/BA a respectiva despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Nos termos do §3º do art. 55 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à CONTRATADA, não tendo com o CONTRATANTE nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao serviço efetivamente realizado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

PARÁGRAFO QUARTO - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

CNPJ nº 16.444.804/0001-10 □ Av. José Balbino de Souza, S/N
Sobradinho - Bahia □ Fone: (074) 3538-3030

REGIS CLEIVYS
SAMPÃO
BENTO:00290539510
Assinado de forma digital por
REGIS CLEIVYS SAMPÃO
BENTO:00290539510
Data: 2023.07.07 10:07:29
-0100



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000067

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E assim, por estarem justos, contratados e de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, as partes o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, a tudo presentes.

Sobradinho/BA, 07 de julho de 2023.

REGIS CLEIVYS
SAMPAIO

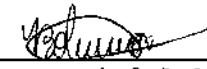
BENTO:00290539510

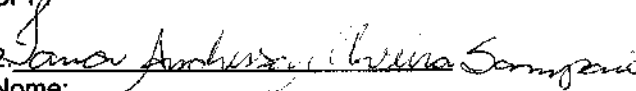
Assinado de forma digital por
REGIS CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510
Data: 2023.07.07 10:07:40
-03'00'

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
REGIS CLEYVIS SAMPAIO BENTO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


JR SEGURANÇA LTDA
JOSENILTON SANTANA DA SILVA
Administrador
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 
Nome: 020.907.355-11
CPF:

2. 
Nome:
CPF: 022.849.095-80



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO
Nº 126/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA

CONTRATADO: JR SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ 48.441.236/0001-90.

OBJETO: Prestação de serviços de segurança desarmada, com a efetiva cobertura no festejo denominado "São João da Portelinha" que será realizado nos dias 07 a 09 de julho, no município de Sobradinho/BA, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes.

RAZÃO DE ESCOLHA: a escolha do contratado ocorreu em função da melhor oferta e do menor preço.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) global.

BASE LEGAL: art. 24, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

ASSINATURA: 07 de julho de 2023.

VIGÊNCIA: 07 de julho de 2023 a 31 de julho de 2023.

Certifico que cópia deste documento foi publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, nos termos da Lei Orgânica Municipal, na data abaixo.

Prefeitura Municipal de Sobradinho-Ba
PUBLICADO NO MURAL

07 / 07 / 23

Ass: [Assinatura]



000063

**MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
RATIFICAÇÃO DE PARECER**

PAD. 089/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2023, Base legal: art. 24, inc. II, da Lei Nº. 8.666/93. **Objeto:** contratação de empresa especializada em serviços de segurança desarmada, com a efetiva cobertura no festejo denominado "São João da Portelinha" que será realizado nos dias 07 a 09 de julho, no município de Sobradinho/BA. **CONTRATADA:** JR SEGURANÇA LTDA, CNPJ: 48.441.236/0001-90. **Ratificado em:** 07/07/2023. **Valor Global:** R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais). Régis Cleivys Sampaio Bento – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO 126/2023

Contrato nº 126/2023. Proc. Adm. nº. 089/2023. Dispensa de Licitação nº. 033/2023. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. **CONTRATADA:** JR SEGURANÇA LTDA, CNPJ: 48.441.236/0001-90. **ASSINATURA:** 07/07/2023. **OBJETO:** contratação de empresa especializada em serviços de segurança desarmada, com a efetiva cobertura no festejo denominado "São João da Portelinha" que será realizado nos dias 07 a 09 de julho, no município de Sobradinho/BA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais \$). **VIGÊNCIA:** até 31/07/2023.

INEXIGIBILIDADE Nº. 016/2023 - RATIFICAÇÃO DE PARECER

Ratificação de parecer da inexigibilidade nº. 016/2023 – Proc. Adm. nº 090/2023. **Objeto:** Prestação de serviços artísticos destinados à apresentação do cantor: "GUEL SENNA", a ser realizado no "São João da Portelinha – Forró do Cicinho". **Contratada:** GLEDSON SENA DE ARAÚJO, inscrita no CPF sob o nº. 963.383.505-49. **Valor global:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais). **Ratificado em:** 07/07/2023. Régis Cleivys Sampaio Bento – Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO 127/2023

Contrato nº 127/2023. Proc. Adm. nº. 090/2023. INEXIGIBILIDADE nº 016/2023. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. **CONTRATADA:** GLEDSON SENA DE ARAÚJO, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº. 963.383.505-49. **ASSINATURA:** 07/07/2023. **OBJETO:** Prestação de serviços artísticos destinados à apresentação do cantor: "GUEL SENNA", com todos os seus integrantes, no dia 07/07/2023 das 21h00min às 22h30min – atração a se apresentar no tradicional evento denominado como "São João da Portelinha – Forró do Cicinho". **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais). **VIGÊNCIA:** até 31/07/2023.

INEXIGIBILIDADE Nº. 017/2023 - RATIFICAÇÃO DE PARECER

Ratificação de parecer da inexigibilidade nº. 017/2023 – PAD nº. 091/2023. **Objeto:** Prestação de serviços artísticos destinados a apresentação do Cantor: "JÚNIOR CUNHA", a ser realizado no "São João da Portelinha – Forró do Cicinho". **Contratada:** NAILTON DE ARAUJO CUNHA JUNIOR, inscrita no CPF sob o nº. 067.135.615-19. **Ratificado em:** 07/07/2023. **Valor Global:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Régis Cleivys Sampaio Bento – Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO 128/2023

Contrato nº 128/2023. Proc. Adm. nº. 091/2023. INEXIGIBILIDADE nº 017/2023. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. **CONTRATADA:** NAILTON DE ARAUJO CUNHA JUNIOR, inscrita no CPF sob o nº. 067.135.615-19. **ASSINATURA:** 07/07/2023. **OBJETO:** Prestação de serviços artísticos destinados a apresentação do cantor: "JÚNIOR CUNHA", com todos os seus integrantes, no dia 07/07/2023 das 22h40min às 00h10min do dia 08/07/2023 – atração a se apresentar no tradicional evento denominado como "São João da Portelinha – Forró do Cicinho". **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais). **VIGÊNCIA:** até 31/07/2023.

INEXIGIBILIDADE Nº. 018/2023 - RATIFICAÇÃO DE PARECER

Ratificação de parecer da inexigibilidade nº. 018/2023 – PAD nº. 092/2023. **Objeto:** Prestação de serviços artísticos destinados a apresentação do Cantor: "LUCAS BARROS", a ser realizado no "São João da Portelinha – Forró do Cicinho". **Contratada:** LUCAS BARROS DE SÁ, CPF sob o nº. 038.156.905-52. **Ratificado em:** 07/07/2023. **Valor Global:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Régis Cleivys Sampaio Bento – Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO 129/2023

Contrato nº 129/2023. Proc. Adm. nº. 092/2023. INEXIGIBILIDADE nº 018/2023. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. **CONTRATADA:** LUCAS BARROS DE SÁ, CPF sob o nº. 038.156.905-52. **ASSINATURA:** 07/07/2023. **OBJETO:** Prestação de serviços artísticos destinados a apresentação do cantor: "LUCAS BARROS", com todos os seus integrantes, no dia 08/07/2023 das 21h30min às 23h00min – atração a se apresentar no tradicional evento denominado como "São João da Portelinha – Forró do Cicinho". **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais). **VIGÊNCIA:** até 31/07/2023.